



CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA - FILIADO A FACHO-DF

Escritório: Qd. 08 Bloco 22 Lote 01 Sobreloja 01 - Sobradinho (DF)

CEP: 73005-080 Telefone: 3387-1060 Fax: 3387-3316

Site: www.cabv.com.br E-mail: cabv@solar.com.br

CNPJ/MF 74.200.353/0001-71

RESOLUÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL N.º 03, DE 25 DE JULHO DE 2009

Autoriza a Diretoria Executiva a permutar 70 lotes do condomínio na APM pela área que compreende a quadra 100.

A 59ª Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio Alto da Boa Vista, reunida em 25 de julho de 2009, no Complexo da Portaria do CABV, sito à margem esquerda da BR-020, Km 12, sentido Sobradinho/Planaltina-DF,

CONSIDERANDO que o processo de renegociação de obrigações condominiais em atraso por permuta de lotes, fez com que o Condomínio incorporasse unidades condominiais localizada na Área de Proteção de Manancial – APM Mestre D'Armas ao seu patrimônio de bens imóveis.

CONSIDERANDO que a manutenção destas unidades no patrimônio de bens imóveis acarreta o dispêndio de um valor considerável no que diz respeito ao pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e não arrecadação de taxas condominiais;

CONSIDERANDO que a área que compreende a quadra 100 poderá ser destinada para a melhoria de qualidade de vida dos condôminos e melhoria nas condições de habitabilidade no interior do Condomínio através de criação de espaços de uso coletivo e de infra-estrutura de lazer tais como campos e quadras esportivas, salão de festas, piscinas, churrasqueira, pista de Cooper, sauna, academias de ginásticas, clubes recreativos entre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Diretoria Executiva a firmar contrato de permuta de 70 lotes de propriedade do condomínio localizados na APM Mestre D'Armas pela área de 7,9195 ha (hectares) que compreende a quadra 100 do condomínio de propriedade da Empreendedora, Empresa Martinez Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º Determinar que a Diretoria Executiva elabore, através de empresa especializada, um Plano Diretor de Ocupação da referida quadra 100 procurando atender a necessidade de convívio social e lazer dos condôminos a ser apreciado em Assembléia Geral.

Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo decidir sobre casos omissos, por proposta a ser encaminhada pela Diretoria Executiva.

(Resolução de Assembléia Geral n.º 03/2009, de 25/07/2009 - Fl. 02/02)



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral do Condomínio, devendo constar como anexo da respectiva ata.

Salão de Reunião da 59ª AGE do CABV em Sobradinho (DF), 25 de julho de 2009.


ARIVALDO PEREIRA SAMPAIO
Presidente do Conselho Consultivo


MARIA JOSÉ DE SOUZA SÁ
Presidente do Conselho Fiscal


RANULFO GUEDES SARAIVA
Síndico do CABV

